

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**



**RESOLUÇÃO PPGPMAC/ UFLA**  
*Defesa*

**AGRONOMIA  
PLANTAS MEDICINAIS,  
AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

**RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para *Defesa* para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

**Art. 1º** A redação de dissertação e da tese deverá obedecer às normas estabelecidas no Manual de Normatização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA. Preferencialmente, a dissertação e tese deverá ser redigida, parcial ou total, em inglês.

**Art. 2º** A composição da banca de defesa de dissertação deverá ser formada por: 1 (um) professor/pesquisador orientador que presidirá a sessão, 2 (dois) professores ou pesquisadores convidados, preferencialmente, sendo 1 (um) externo à UFLA; 2 (dois) suplentes. Totalizam no mínimo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

**Art. 3º** A composição da banca de defesa de tese deverá ser formada por: 1 (um) professor/pesquisador orientador que presidirá a sessão; 4 (quatro) membros efetivos, no mínimo, sendo 1 (um) externo à UFLA; e, 2 (dois) suplentes. Totalizam no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

**Art. 3º** Em caso da impossibilidade da participação de um membro da banca examinadora, esse deverá ser substituído pelo membro suplente. Em caso de ausência de um membro na banca, impossibilitando a sua formação de acordo com especificações dessa Resolução, a sessão de defesa não poderá ocorrer.

**Art. 4º** Procedimentos para marcação da defesa:

I- Fazer o convite formal aos convidados para participar da banca, definindo data e horário que sejam compatíveis com a disponibilidade de todos.

II - Encaminhar o formulário próprio de marcação de defesa, digitado, com a composição da banca e assinado pelo orientador e o discente.

III - Os exemplares da dissertação e tese deverão ser entregues para cada membro da banca com antecedência mínima de 15 dias.

IV- O encaminhamento dos exemplares para os membros da banca é de responsabilidade do discente.

V - O prazo para marcar a defesa é 30 (trinta) dias antes da data escolhida.

**Art. 5º** É possível a participação de um membro externo por meio de videoconferência, sendo recomendável, por meio dessa modalidade, a participação de um membro externo à UFLA ou altamente recomendável de um membro internacional.

**Art. 6º** O discente será avaliado com base no texto escrito enviado à banca, seminário apresentado, além da defesa per si, sendo atribuída nota pelos membros da banca. Para a aprovação o discente deverá receber nota superior a 60%.

**Art. 7º** O discente reprovado na defesa de tese poderá ser submetido à nova defesa em até 60 dias, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão de curso.

**Art. 8º** O discente que for reprovado por duas vezes na defesa de tese será desligado do programa.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPMAC.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.